

REGISTRORegistrado(a) às fls. 47, delivro 01Lagarto 22 de Setembro de 1983Artur de Oliveira Reis
FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL**PUBLICAÇÃO**Publicado(a) em 22/09/83Lagarto, 22/09/83Clara M. B. de Almeida
FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

Administração: ARTUR REIS

Lei nº 23/1983

* Dispõe sobre nova redação de artigo da Lei Municipal nº 22, de 11 de agosto de 1983, e dá providências correlatas*.

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 22, da Lei Municipal nº 22, de 11 de agosto de 1983, passa a vigor com a seguinte redação:

* Art. 22 - Os concursos de que trata o art. 19, deverão ser realizados no prazo de até 120 (Cento e vinte) dias a contar da data de vigência desta Lei*.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de agosto de 1983.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 22 de setembro de 1983.

Artur de Oliveira Reis
ARTUR DE OLIVEIRA REIS

PREFEITO MUNICIPAL

Clara M. B. de Almeida
CLARA MÉRICA BARRETO DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO